



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**  
**Gabinete do Prefeito**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680  
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR nº50/2008.

ALTERA A TABELA VI – DO CTM – PARA ESTABELECEM O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CCIR, EMISSÃO DE SEGUNDAS VIAS DE GUIAS DIVERSAS E TAXA DE PROTOCOLO.

O Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado (RS), no uso de suas atribuições legais e dentro dos limites de sua competência privativa, prevista no art. 39, caput e § 1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – A Tabela VI, do Código Tributário Municipal = LC 001/2002, dispendo sobre as TAXAS DE EXPEDIENTE, passa a vigorar com a inclusão ou alteração dos seguintes itens, relativos ao art. 119, do CTM:

- 10. Emissão de segundas vias de guias: CCIR, IPTU, ISS, Água e outros, por unidade ..... 0,3 URM
- 13. Taxa de Protocolo, por protocolo ..... 0,3 URM
- 15. Cadastramento no CCIR, por cadastro ..... 1,0 URM
- 16. Outros procedimentos não previstos ..... 1,0 URM

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,  
PREFEITO MUNICIPAL.

VINISSIOS MARTINS, SEC. MUN.  
ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**  
**Gabinete do Prefeito**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680  
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

TABELA VI

TAXA DE EXPEDIENTE

BASE LEGAL: LEI Nº	DE	DE	DE
DISCRIMINAÇÃO			URM-UNIDADES
01. Atestado, declaração, por unidade.....			0,6
02. Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e Outros documentos, por unidade ou folha.....			0,03
03. Certidão, por unidade ou folha.....			0,6
04. Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certi ficado, por unidade.....			0,6
05. Expedição de 2ª via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado, por unidade.....			1,2
06. Inscrições e averbações, por unidade.....			1,0
07. Recursos ao Prefeito.....			0,9
08. Requerimento, por unidade.....			1,2
09. Busca de documentos, por ano.....			0,6
10. Emissão de guias, por unidade.....			0,9
11. Anotações pela transferência de firma, alteração da razão social, ampliação e atualização de cadas- tro.....			0,6
12. Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações.....			1,0
13. Expedientes diversos.....			1,0
14. Inscrição em concurso público, segundo o nível de escolaridade exigido:			
a) nível fundamental .....			1,0
b) nível médio .....			2,0
c) nível superior .....			3,0
15. Outros procedimentos não previstos .....			1,8

(NR)(Redação determinada aos itens “14” e “15” da tabela VI pelo art. 1º da LC nº 046/2007, de 13 de julho de 2007).



***Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado***  
***Gabinete do Prefeito***

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680  
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

---